# ELEIÇÃO ANABBPrev 2020
# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## CAPÍTULO I
## CONDIÇÕES GERAIS DO PLEITO

**Art. 1º** O Fundo de Pensão Multipatrocinado ANABBPrev, em cumprimento ao disposto nos artigos 27 e 42 do Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento Eleitoral, promoverá consulta ordinária ao Corpo Social a fim de eleger, por meio de chapas, 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes para o Conselho Deliberativo e 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal, para cumprimento do mandato 2020/2024.

**Art. 2º** O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Deliberativo, composta pelos seguintes participantes: Antilhon Saraiva dos Santos, Denise Lopes Vianna e Tânia Regina Silva.

**Art. 3º** O registro de chapas para concorrer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal dar-se-á mediante protocolo dos documentos na sede da ANABBPrev, no S.A.S. Qd. 06, Bloco "K", Sala 301, Ed. Belvedere, Brasília/DF, no período de 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 9h00 às 18h00, horário oficial de Brasília/DF. A inscrição poderá ser feita, também, através do e-mail cge2020@anabbprev.org.br, também de 9h00 às 18h00. Neste caso, o registro será concluído com o envio de e-mail de confirmação pela Comissão Eleitoral ao representante da chapa.

**Art. 4º** Poderá candidatar-se a membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal da ANABBPrev, o participante devidamente inscrito nos planos de benefícios administrados pela ANABBPrev, que atender aos seguintes requisitos:

**I -** ter comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, ou administração financeira, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria:

**a)** a comprovação indicada no inciso I dar-se-á por meio de declaração de experiência profissional emitida pelo empregador em papel timbrado ou


SAS Qd. 6 Bl. K Sala 301 Ed. Belvedere - CEP 70070.915 - Brasília/DF - Tel. (61) 3317-2600 / 0800 727 2611
www.anabbprev.org.br

cópia autenticada da CTPS das páginas da qualificação civil e contrato de trabalho.

**II -** não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado:

a) a comprovação indicada no inciso II dar-se-á mediante apresentação de Certidões Negativas Criminais emitidas via internet, pelas Justiças Comum e Federal da 1ª e 2ª instâncias do domicílio do candidato;

b) havendo anotação na certidão deverá ser apresentada a certidão de objeto e pé no ato do registro da chapa.

**III -** não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público (anexo 3 deste edital);

**IV -** estar regularmente inscrito nos Planos de Benefícios administrados pela ANABBPrev há mais de um ano, ininterruptamente, antes da publicação do Edital de Convocação das Eleições;

**V -** estar em dia com suas obrigações perante o plano de benefícios no dia anterior ao início das inscrições das chapas;

**VI -** ser certificado pelos órgãos reconhecidos pela PREVIC, nas áreas de administração e ou investimento. Caso não possua a certificação na data da posse terá prazo de um ano para obter a certificação.

**Art.5º** Para registro da chapa, é obrigatório:

I – A apresentação/entrega da ficha de registro da chapa, devidamente assinada e identificada pelo seu representante, conforme anexo 1 deste Edital;

II – A apresentação/entrega da ficha de identificação individual dos candidatos, com assinatura e reconhecimento de firma, na forma dos anexos 2 desse Edital;

III – A apresentação/entrega da ficha de declaração do candidato, constante do anexo 3 e documentos comprobatórios da experiência exigida no item I da respectiva Declaração.



SAS Qd. 6 Bl. K Sala 301 Ed. Belvedere - CEP 70070.915 - Brasília/DF - Tel. (61) 3317-2600 / 0800 727 2611
www.anabbprev.org.br

**Art. 6º** No caso de inscrição realizada por envio de e-mail, para a comissão eleitoral, a chapa terá até o dia 20 de fevereiro de 2020, para entrega dos documentos originais na sede da ANABBPREV no endereço citado no caput do art. 2 do presente Edital.

**Art. 7º** É vedada a remessa de inscrição avulsa ou de chapa incompleta, sendo automaticamente rejeitada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** Em nenhuma hipótese o participante poderá candidatar-se em mais de uma chapa.

**Art. 9º** A eleição será realizada por voto secreto dos participantes em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo Primeiro**: Se o participante tiver mais de um plano terá direito apenas a um voto.

**Parágrafo Segundo**: O participante deverá estar devidamente inscrito nos planos de benefícios administrados pela ANABBPrev até o último dia do ano imediatamente anterior ao ano da realização das eleições e ter 18 (dezoito) anos completos até 31.12.2019.

**Art. 10º.** De acordo com o Regulamento, a chapa vencedora será a que obtiver maior número de votos válidos entre as chapas concorrentes.

**Parágrafo Primeiro**. Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cuja soma das idades, em anos, de todos os integrantes efetivos e suplentes, for a maior.

**Parágrafo Segundo**. Persistindo o empate deverá ser considerada a idade em dias.

**Parágrafo Terceiro**. Qualquer ocorrência de irregularidade no processo de votação deve ser formalizada e submetida à **Comissão Eleitoral.**

**Art. 11º** Não será permitido o registro de chapas com o mesmo nome. Caso haja chapas com a mesma denominação, prevalecerá o registro daquela que primeiro tenha entrado com o pedido junto à **Comissão Eleitoral**.



SAS Qd. 6 Bl. K Sala 301 Ed. Belvedere - CEP 70070.915 - Brasília/DF - Tel. (61) 3317-2600 / 0800 727 2611
www.anabbprev.org.br

**Art. 12º** A não observância das normas estabelecidas neste Edital ensejará o cancelamento do registro da chapa.

**Art. 13º** O Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral estão disponíveis na Sede do ANABBPrev, em Brasília/DF, e no *site* www.anabbprev.org.br.

**Art. 14º** A votação será efetuada exclusivamente por processo eletrônico, por meio do *site* do ANABBPrev, no período de 23 a 25/03/2020, de 9h00 às 18h00 e obedecerá ao horário oficial de Brasília-DF.

**Art. 15º** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | Até 10/02/2020 |
| Registro das Chapas | 17 e 18/02/2020 de 9h00 às 18h00 |
| Divulgação das chapas inscritas | 21/02/2020 |
| Prazo limite para recebimento dos documentos físicos para as chapas inscritas online | 28/02/2020 de 9h00 às 18h00 |
| Apresentação de pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) junto à Comissão Eleitoral | 02/03/2020 de 9h00 às 18h00 |
| Notificação às chapas sobre os pedidos de impugnação apresentados | 03/03/2020 de 9h00 às 18h00 |
| Apresentação de defesa contra o(s) pedido(s) de impugnação da(s) Chapa junto à Comissão Eleitoral | 05/03/2020 de 9h00 às 18h00 |
| Exame e julgamento dos pedidos de registros e impugnação de chapas pela Comissão Eleitoral e comunicação das decisões às chapas concorrentes | 09/03/2020 de 9h00 às 18h00 |
| Homologação/ sorteio da ordem das chapas/ Divulgação das chapas homologadas | 09/03/2020 de 9h00 às 18h00 |


SAS Qd. 6 Bl. K Sala 301 Ed. Belvedere - CEP 70070.915 - Brasília/DF - Tel. (61) 3317-2600 / 0800 727 2611
www.anabbprev.org.br

| | |
|---|---|
| Período de campanha | 10 a 23/03/2020 |
| Processo de votação | 23 a 25/03/2020<br>de 9h00 às 18h00 |
| Apuração, consolidação, homologação e divulgação do resultado final | 26/03/2020 |
| Posse dos Eleitos | 27/04/2020 |

**Art. 16º** Durante o período de campanha, caso seja solicitado pelo representante da chapa, será fornecido um jogo de etiquetas de endereços dos participantes, mediante termo de confidencialidade

**Art. 17º** O relacionamento da chapa com a Comissão Eleitoral dar-se-á exclusivamente por meio de seu representante, membro da chapa, indicado na ficha de registro, sendo vedada sua participação nas reuniões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Qualquer solicitação ou requerimento das chapas à Comissão deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito, por meio dos representantes indicados na forma do *caput* deste artigo.

**Art. 18º** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral que poderá se amparar no Código Civil Brasileiro e na Legislação Eleitoral Brasileira vigente.

Brasília (DF), 03 de fevereiro de 2020.

Cordialmente,

Antilhon Saraiva dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral



SAS Qd. 6 Bl. K Sala 301 Ed. Belvedere - CEP 70070.915 - Brasília/DF - Tel. (61) 3317-2600 / 0800 727 2611
www.anabbprev.org.br

ANEXO 1

## Eleições ANABBPrev/2020

# FICHA DE REGISTRO DA CHAPA

Os participantes dos planos de benefícios administrados pelo ANABBPrev, abaixo indicados, requerem, em conformidade com o seu Estatuto, Edital de Convocação de Eleição e Regulamento Eleitoral, registro de chapa para concorrer aos cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

| **Indicação de Nome da Chapa** | |
|---|---|
| 1ª Opção | |
| 2ª Opção | |
| 3ª Opção | |

| **Para Membro do Conselho Deliberativo** | | |
|---|---|---|
| **Membros** | **Matrícula no Plano** | **Nome** |
| Efetivo 1 | | |
| Suplente 1 | | |
| Efetivo 2 | | |
| Suplente 2 | | |
| Efetivo 3 | | |
| Suplente 3 | | |

| **Para Membro do Conselho Fiscal** | | |
|---|---|---|
| **Membros** | **Matrícula no Plano** | **Nome** |
| Efetivo 1 | | |
| Suplente 1 | | |

| **Representante da Chapa junto à Comissão Eleitoral** | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **E-mail** | **Telefone** |
| | | |

ANEXO 2

## Eleições ANABBPrev/2020

## FICHA INDIVIDUAL

| | |
|---|---|
| **Nome Completo** | |
| **Matrícula no Plano** | |
| **Apelido** | |
| **Local de Trabalho** | |
| **End. Residencial** | |
| **Telefones** | |
| **Fax** | |
| **E-mail** | |

| **Chapa pela qual concorre** |
|---|
| |

_____, _____ de _____ de 2020.
Local e Data

_____

(Reconhecimento de firma por autenticidade)

Assinatura

ANEXO 3

**Eleições ANABBPrev/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de registro de candidatura a membro do Conselho _____ no ANABBPrev – Fundo de Pensão Multipatrocinado, que atendo aos requisitos previstos no artigo 48, incisos II e III, do seu Estatuto Social, quanto à:

a) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;:

b) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público.

_____, _____ de _____ de 2020.

Local e Data

_____

(Reconhecimento de firma por autenticidade)

Nome:

CPF: